



# DOM-E

DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 109

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 18 DE SETEMBRO DE 2023

PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

## AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

26/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Audiência de Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2024  
28/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º quadrimestre/2023  
29/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º quadrimestre/2023

## TESOURARIA

### ERRATA

Na publicação de Justificativa da Quebra da Ordem Cronológica no DOM Diário "Oficial do Município de Peruibe", no dia 14 de setembro de 2023, na página primeira, Edição 107, do fornecedor nº 7268 - INTERVALE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.737.091/0001-66, estabelecida à Rua Benedito Muniz nº 400 - Paraguai - Itariri/SP em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93;

**ONDE SE LÊ:** "com relação a Nota Fiscal 0437, no valor de R\$ 234.210,77 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e dez reais e setenta e sete centavos), documento fiscal apresentado de junho de 2023"

**LEIA-SE:** "com relação a Nota Fiscal 0427, no valor de R\$ 94.847,55 (noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), documento fiscal apresentado de maio de 2023"

Peruíbe, 15 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813  
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813  
**Luiz Maurício Passos Carvalho Pereira**  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para os pagamentos do fornecedor nº 11072 - K.G.B REFEIÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.441.889/0001-27, estabelecida à Rua Santos Dumont nº 459 -Jd Maria Rita - Dumont/SP., com relação as Notas Fiscais nº 146 / 212 / 213 / 221 / 222 / 227 / 230 / 231 / 235 / 236 / 237 / 239 e 241, perfazendo um valor total de R\$ 143.154,53 (cento e quarenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), documentos fiscais apresentados do período de março, maio e junho de 2023. O pagamento refere-se a contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de refeições (almoço e jantar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo uma prestação de serviço essencial ao município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruíbe, 15 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813  
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813  
**Luiz Maurício Passos Carvalho Pereira**  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento do fornecedor nº 8289 - TAIS REGINA MURADE , inscrita no CNPJ sob o nº 17.948.629/0001-60, estabelecida à Rua Deputado Cantídio Nogueira Sampaio nº294 - Jardim Imperador -Peruibe/SP., com relação a Nota Fiscal 0074, no valor de R\$ 10.890,00 (Dez mil oitocentos e noventa reais), documento fiscal apresentado de junho de 2023. O pagamento refere-se a contratação de serviços de confecções de uniformes, para atender as necessidades e para o bom andamento dos serviços essenciais dos colaboradores do Programa Mais Oportunidades, conforme MI 033/2023 da Secretaria Municipal de Emprego, Indústria e Comércio, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruíbe, 15 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813  
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813  
**Luiz Maurício Passos Carvalho Pereira**  
Prefeito Municipal

## ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

DEVOLUÇÃO DE PRAZO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 21 § 4º DA LEI 8.666/93

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 - Processo nº 6.650/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, EQUIPES, MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E DEMAIS AÇÕES E ROTINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruibe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) a partir do dia 18 /09 /2023.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 18 / 09 /2023.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 29 / 09 /2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 29 / 09 /2023.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 29 / 09 / 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.023

Nº ADITAMENTO: 96/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE - OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSES ESCOLARES PARA ESTUDANTES DO SISTEMA PÚBLICO E PRIVADO, VALE TRANSPORTE PARA FUNCIONÁRIOS E TARIFA SOCIAL EM ATENDIMENTO DE DEMANDA DE PROGRAMAS SOCIAIS, ENTRE OUTROS. – CONTRATADO: JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ASSINATURA: 06/09/2023 – PROCESSO: 12118/2023 – MOTIVO: ADITA PRAZO 06 MESES – CONTRATO: 178/2019 – MODALIDADE: INEX 119/2019

Nº ADITAMENTO: 97/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MELHORIA DE ACESSOS A ORLA DA PRAIA DE PERUIBE – CONTRATADO: TECTOM SERVIÇOS VERTICAIS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI -ASSINATURA: 06/09/2023 – PROCESSO: 11947/2023 – MOTIVO: ADITA PRAZO ATÉ 29/12/23 – CONTRATO: CONTRATO 159/2021 – MODALIDADE: CV 09/2021

Nº ADITAMENTO: 98/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO TELHADO DO AME. – CONTRATADO: CONSTRUTORA BRASFORT LTDA - ASSINATURA: 11/09/2023 – PROCESSO: 11948/2023 – MOTIVO: ADITA SUPRESSÃO – CONTRATO: CONTRATO 107/2023 – MODALIDADE: TP 08/23

Nº ADITAMENTO: 102/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PERUIBEPREV – CONTRATADO: GCASPP CONSULTORIA CONTÁBIL E SISTEMAS LTDA EPP - ASSINATURA: 14/09/2023 – PROCESSO: 11619/2023 – MOTIVO: ADITA SUPRESSÃO – CONTRATO: 192/2022 – MODALIDADE: PE 89/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.023

Nº ADITAMENTO: 100/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA OBRAS DE CONTENÇÃO E ESTABILIDADE NA ESTRADA MUNICIPAL ENGº PAULO EUGÊNIO BROIO (ESTRADA DO GUARAÚ), KM 2,85 – ÁREA 28 (MONTANTE E A JUSANTE): DG RECON ENGENHARIA CONSULTIVA E CONSTRUÇÃO LTDA - ASSINATURA: 13/09/2023 – PROCESSO: 12.634/2023 – MOTIVO: ADITA PRAZO 60 DIAS – CONTRATO: 126/2023 – MODALIDADE: CARTA CONVITE 05/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES/CD/FNDE Nº 06/2020.

Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Chamada Pública 01/2023 e ADJUDICO aos participantes:

COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE PERUIBE E REGIÃO, com representação localizada na Estrada Armando Cunha nº 4.499, Chácara Iporanga, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 29.894.833/0001-25. Produtos: abacate, abóbora, abobrinha, alface, almeirão, banana nanica, banana prata, batata doce, beterraba, chuchu, couve, escarola, inhame, limão, mandioca, mexerica carioquinha, ora pro nois, repolho, rúcula, salsa e cebolinha, taioba e vagem.

Publique-se e prossiga-se para as providencias de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## COMUNICADOS

SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
COMUNICA:

“Em cumprimento ao Artigo 128, Parágrafo Único, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998, venho relacionar abaixo dados do imóvel multado por este Serviço Municipal”.

| NOME                         | AIPM  | QD | LT | BAIRRO            | INFRAÇÃO SANITÁRIA  |
|------------------------------|-------|----|----|-------------------|---|
| NILCE DEL MONTE SANTOS SILVA | 11410 | 1  |    | BALNEÁRIO FLÓRIDA | ESTAR COM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE COM INFESTAÇÃO DE CUPINS, COLOCANDO EM RISCO OS IMÓVEIS VIZINHOS, ALÉM DE CAUSAR INCÔMODO À ESSA VIZINHANÇA. IMÓVEL |

Atenciosamente,

**CARLOS FERNANDO VICTORIA ALVES**  
Coordenador do Serv. Mun. de Vigilância Sanitária

**PORTARIA Nº 010/2023 – CORREGEDORIA**

**O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.**

**CONSIDERANDO** o teor do RELATÓRIO FINAL, elaborado pela Comissão de Processo Disciplinar designada pela Portaria nº 0241/2023, referente ao Processo Disciplinar nº 002/2023, Protocolo nº 5188/1/2023, instaurado com a finalidade de apurar as responsabilidades funcionais atribuídas aos Guardas Cívicos Municipais: Danilo Luciano Ferraz Sampaio - matrícula nº 8111, Janete Ramos Hernandes - matrícula nº 8021 e Carlos Manji Offerri - matrícula nº 8384, por supostamente terem transgredido o disposto nos incisos XV, do artigo 52, da Lei Complementar nº 266, de 15 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do artigo 126 e o artigo 160, inciso II, alínea a, da Lei Complementar nº 266, de 15 de agosto de 2019;

**R E S O L V E**

Torna público o Despacho exarado pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal nos autos do Processo Disciplinar nº 002/2023, a fl. 41, no qual **DECIDIU**;

**"ACOLHO o RELATÓRIO FINAL, para ABSOLVER os servidores acusados."**

Dê-se ciência, publique-se.

Peruíbe/SP 15 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**ADRIANO QUERINO DE SOUZA**  
Data: 15/09/2023 14:05:53 -0300  
Verifique em <https://validar.digov.br>

**ADRIANO QUERINO DE SOUZA**  
CORREGEDOR GCM

Artigo 5º - A Comissão Organizadora analisará os documentos de inscrição no período de 02 e 03/10/2023 e encaminhará a relação dos inscritos para publicação no Diário Oficial do Município.

Artigo 6º - Os recursos poderão ser encaminhados por email, contestando eventual reprovação do pedido de inscrição, em até três dias após a publicação, que serão levados à apreciação do COMSEA, em reunião ordinária agendada para o dia 10/10/2023, para aprovação da relação final de inscritos que será publicado no Diário Oficial do Município.

Artigo 7º - A Presidente do COMSEA de Perúibe conduzirá os trabalhos conforme o disposto no Artigo 1º do presente Regimento Interno, em 24/10/23, com a colaboração da Comissão Organizadora, que redigirá a ata da reunião da Assembleia.

Artigo 8º - Será concedido a cada organização inscrita o tempo de cinco minutos para a apresentação de seus objetivos e intenções e declaração do seu número de inscrição.

Artigo 9º - A eleição deverá ocorrer separadamente, para cada segmento, dos definidos no Artigo 3º, em quatro sessões, na ordem definida, cabendo à Comissão Organizadora colher a assinatura dos presentes na folha de presença, entregando uma cédula a cada um, na qual são definidas as sessões e espaço de até dois votos para cada sessão e que serão colocadas numa urna ao final das sessões.

Artigo 10 - Se em determinada sessão a quantidade de entidades inscritas for igual à quantidade de cadeiras determinadas para o respectivo segmento, como definido no Artigo 3º, a eleição ocorrerá por aclamação, e o correspondente espaço na cédula deverá ficar em branco.

Artigo 11 - A apuração dos resultados ocorrerá em seguida, desconsiderando votos com rasura ou anotações que não sejam o número de inscrição dentre as declaradas, por sessão.

Artigo 12 - Os casos omissos que venham a ocorrer antes e durante a reunião da Assembleia serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 13 - A Presidente do COMSEA deverá apresentar o resultado da eleição e encerrar a reunião da Assembleia.

Artigo 14 - Em reunião extraordinária o plenário do COMSEA homologará o resultado da eleição, que será formalizado em Resolução a ser publicada no Diário Oficial do Município.

Artigo 15 - Em ofício o Conselho solicitará a publicação de Decreto Municipal de nomeação de 6 (seis) representantes do governo e de convocação dos Conselheiros eleitos e nomeados para participarem na reunião ordinária do COMSEA, que será aberta pela Presidente atual para lhes dar posse e conduzir a eleição de Presidente e Vice Presidente, iniciando nova gestão.

Peruíbe, 12 de setembro de 2023

Valdirene Correia  
Presidente

2

**RESOLUÇÃO COMSEA 01-2023**

O COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Perúibe, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada nesta data, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.604 de 2018, alterada pelas Leis Municipais nº 4.063 e nº 4.120, respectivamente promulgadas em maio e em setembro de 2022,

**RESOLVE**

I. Convocar a Assembleia Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional de Perúibe, visando eleição dos representantes da Sociedade Civil para a gestão do COMSEA para o biênio de 2023 a 2025.

II. Estabelecer procedimento e tornar público o Regimento Interno da Eleição do COMSEA como segue:

**REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO DO COMSEA**

Artigo 1º - A reunião da Assembleia Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional de Perúibe será realizada no Núcleo da Terceira Idade, sito à Av: Padre Anchieta, 995 – Centro, com início às 15 horas de 24/10/23, tendo como objetivo a eleição dos representantes da Sociedade Civil organizada, incluindo representantes de trabalhadores de áreas afins do setor de alimentos, por meio das instituições ou entidades de classe, para ocupar 12 (doze) cadeiras no biênio de 2023 a 2025.

Artigo 2º - Os trabalhos serão dirigidos pela Presidente do COMSEA, com o apoio da Comissão Organizadora, especialmente criada para tal.

Artigo 3º - As 12 (doze) cadeiras destinadas à sociedade são distribuídas pelos segmentos assim definidos, com a indicação de seus respectivos suplentes:

- 7 (sete) representantes de organizações não governamentais, associações e de movimentos populares, sociais e comunitários, com interface nas questões de segurança alimentar;
- 2 (dois) representantes de organizações não governamentais, associações ou de movimentos de Povos e Comunidades Tradicionais;
- 2 (dois) representantes de entidades sindicais da área, de entidades profissionais ou técnicas da área e de instituições de ensino ou pesquisa;
- 1 (um) representante de entidades de pessoas com deficiência

Artigo 4º - O responsável pela entidade que pretenda disputar uma das cadeiras, deve enviar email pelo endereço eletrônico [comsea2018@gmail.com](mailto:comsea2018@gmail.com), no período da data da publicação a 29/09/23, contendo cópia dos seguintes documentos:

- Ofício solicitando inscrição à eleição, declarando a qual segmento faz parte, entre os segmentos especificados acima, indicando seu representante titular e respectivo suplente, informando nome, CPF e RG, data de nascimento, telefone e email de cada um;
- Comprovação da inscrição no CNPJ, cópia da ata de eleição e posse do titular em se tratando de pessoa jurídica;
- Declaração assinada por no mínimo 05 (cinco) moradores de Perúibe, informando o responsável e detalhando ações nos últimos três anos em se tratando de movimentos, anexando cópia de RG e CPF do responsável.

1